



**DECRETO Nº 064/2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DO ‘PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL’ NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2022/2020, atualizada pela Lei Municipal nº 2173/2022, instituiu o “Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal”;

**CONSIDERANDO** a previsão do § 5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2022/2020, de que até o dia 31 de dezembro de cada exercício, o Poder Executivo, através de Decreto, poderá conceder aos seus respectivos servidores efetivos, comissionados e/ou empregados públicos, um auxílio-alimentação extraordinário em conjunto com o vale-alimentação de que trata esta lei, em parcela única e irrepetível, observando-se as condições e possibilidades orçamentário-financeiras em cada ano;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Lei Municipal nº 2173/2022 autoriza o Poder Executivo a conceder aos seus servidores públicos efetivos, comissionados e/ou empregados públicos, no mês de dezembro, o auxílio-alimentação extraordinário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), dispensando-se qualquer outra formalidade para tanto;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Lei Municipal nº 2173/2022 determina que a Mesa Câmara Municipal e o Poder Executivo ficam obrigados a informarem-se reciprocamente, através de Ofício ou de qualquer outro instrumento formal, a respeito da concessão de auxílio-alimentação extraordinário aos seus servidores, a partir do exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do § 5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2022/2020, o Poder Executivo concede aos seus servidores públicos



efetivos, comissionados e/ou empregados públicos, o auxílio-alimentação extraordinário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a que se refere o *caput* deste artigo será creditado em parcela única no cartão de alimentação dos servidores, neste mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2173/2022, na data de publicação do presente Decreto, Ofício será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal comunicando a concessão do auxílio-alimentação extraordinário aos servidores, neste mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

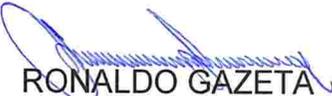
Echaporã/SP, em 21 de dezembro de 2023.

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28  
533042809

Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2023.12.21 15:15:42  
-03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data  
supra.

  
RONALDO GAZETA

**Gerente do Departamento de Assessoramento do  
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**